



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 69
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011**

Altera a redação dos *caputs* dos arts. 4º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 2.721, de 11 de Junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2824
De 9 de Novembro de 2011**

Art. 1º Ficam alterados os *caputs* dos arts. 4º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 2.721, de 11 de Junho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:


"Art.4º O Município pagará mensalmente, a título de auxílio moradia para locação de moradia para a família beneficiária, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)."

"Art.5º O auxílio moradia terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, prorrogáveis, se constatada necessidade, nos termos desta Lei."

"Art.9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 9 DE NOVEMBRO DE 2011.


**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
-PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**